





## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***



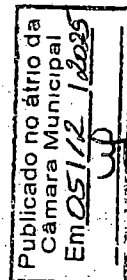
De posse do processo legislativo em análise, na condição de relatora, cabe-me assim exarar o parecer pelas competências da comissão previstas no art. 80-A do Regimento Interno, pelos seguintes fundamentos. 79 da referida norma, o qual passo a manifestar pelos seguintes fundamentos abaixo.

### **II – DA POLÍTICA CULTURAL, DO RECONHECIMENTO LOCAL E NECESSIDADE DE LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO:**

Em observação ao texto do art. 23, III, da Constituição Federal, o legislador constituinte atribuiu competência administrativa comum aos entes federados para proteger o patrimônio cultural.

No art. 30, incisos I e II, da CF de 88, foi atribuída competência indicativa ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, além da competência administrativa, nada impede que o Município venha a estabelecer por lei o reconhecimento de patrimônio cultural imaterial local a Lira Municipal Matheus Toscano.



Os programas e ações culturais devem ser abrangentes, inclusive com valorização e participação de artistas e grupos, e, através de lei local, haja o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial da referida lira municipal, de grande relevância para a formação de músicos e apresentações em eventos e manifestações culturais.

Reconhecer e investir em cultura é muito relevante, pois integra a área social e tem o poder real de aproximar a gente, de conectar e interagir culturas e povos, bem como determinados grupos sociais específicos.

A cultura inspira, educa, emociona. Nos alimenta de histórias, de memórias e de raízes que formam e garantem uma sociedade mais justa e forte, ganhando relevância ao passar do tempo para fins de manter sempre a conexão com os costumes criativos, verdadeiros e alicerçados na formação da nossa gente.

As leis que apoiam ou promovem a cultura são fundamentais para que garantam a efetividade e eficácia dos interesses sociais, e a formação de músicos nas diversas áreas, bem como na participação em eventos de uma lira não acontece sem o reconhecimento e o apoio do poder público, bem como da participação conjunta com o setor privado, ou mesmo, através de eventos realizados somente por este.

*Regell*





Agall



## **Câmara Municipal de Nova Venécia** **Estado do Espírito Santo**

As primeiras aulas da chamada Lira Serrana, começaram no início da década de 30. E já nesta época o jovem Matheus Toscano já era músico e aluno. Em 1938 quem assumiu o comando da lira, foi o maestro Joaquim Pires Martins. O Banda começou com 8 alunos aproximadamente e depois foi aumentando, chegando ao total de 18 alunos. Dentre eles, Matheus Toscano. A banda teve que parar suas atividades por conta da segunda guerra mundial em 1945, quando os integrantes foram convidados a servirem o exército. Mais tarde, por ser o músico mais antigo da banda, Matheus Toscano assumiu o comando. No início da década de 70, o Maestro Gladstone assumiu o comando da Lira, e por dois anos ministrava aulas teóricas sobre música, pois não tinham ainda os instrumentos. Ao assumir o comando da prefeitura de Nova Venécia, o Prefeito Antônio Barbosa Sena Júnior pôs em prática a ideia de formar uma nova escola de música em Nova Venécia. E em 12 de outubro de 1975 sob o comando de Itamar Francisco da Silva, nasce a Lira Municipal Matheus Toscano em homenagem ao seu legado como músico. Desta vez, a Lira Municipal Matheus Toscano contava com cerca de 38 integrantes, todos com seus devidos instrumentos e sede própria.

Com características próprias de **banda musical** formada por instrumentistas de diversas categorias e com repertório que abrange ritmos, harmonias e melodias de natureza **tradicional, cívica e popular**, a **Lira Municipal Matheus Toscano** tem desempenhado papel fundamental na promoção da cultura e na integração comunitária há 50 anos.

Nas décadas de **1970**, a **Lira Municipal Matheus Toscano** alcançou projeção estadual e nacional, participando de importantes **concursos de bandas** nos anos de **1977, 1978 e 1979**, sendo reconhecida também em evento de âmbito nacional em **1978**.

Em **1979**, representou Nova Venécia em uma apresentação memorável no **Teatro Carlos Gomes**, no centro de Vitória, e participou de diversas atividades musicais em diferentes municípios do Estado do Espírito Santo, levando o nome de Nova Venécia a outros públicos e consolidando sua relevância cultural.

Ao longo de sua história, a **Lira Municipal Matheus Toscano** formou e inspirou inúmeras gerações de músicos venecianos, contribuindo para a educação artística, o fortalecimento da identidade local e o engrandecimento das **manifestações culturais da cidade**.

Em sua trajetória mais recente, sob a condução de **Leandro Bonifácio**, a banda tem mantido viva essa tradição, com novas apresentações, formações e participações em eventos culturais que reafirmam seu papel histórico e social.

Reconhecer a **Lira Municipal Matheus Toscano** como **Patrimônio Cultural Imaterial** é um ato de justiça histórica e de preservação da memória coletiva. Essa iniciativa busca garantir que as futuras gerações conheçam, valorizem e deem continuidade a essa tradição musical que tanto enriquece o patrimônio cultural de Nova Venécia.

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 05/12/2025





***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

*Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que simboliza o reconhecimento público da relevância e da contribuição da Lira Municipal Matheus Toscano para a cultura veneciana. É a justificativa."*

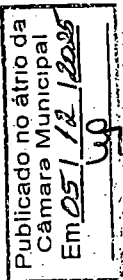
**III – VOTO DA RELATORA:**

A proposição é de grande relevância para a área cultural de nosso Município, pelo reconhecimento legal da Lira Municipal como patrimônio cultural, que tanto contribui para a formação de músicos e instrumentistas, o que manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 103/2025.

É o PARECER pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 103/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

**REGINA FOSTA MACHADO**  
RELATORA – Vice-Presidente da CTCCE  
Vereadora pelo PV





**Constou no Expediente da  
Sessão Ordinária de**

109 / 12 / 2025

**Presidente da CLANV-93**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2025**

|             |                                                                                                                                       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO:    | PROJETO DE LEI nº 103/2025: declara a Lira Municipal Matheus Toscano como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Venécia. |
| INICIATIVA: | Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).                                                                                         |
| RELATORA:   | Vereadora Regina Tosta Machado (PV).                                                                                                  |

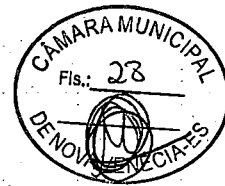
Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 05/12/2025

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 103/2025.

~~Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES~~

~~s4 - p 1\2~~


 Fax: (27) 3752-1277 - 99831-0540 - <http://www.chaves.gov.br> - [envio@chaves.gov.br](mailto:envio@chaves.gov.br)  
 com o identificador 2025/12/03/2025/12/03/30057105-15-000330025 de acordo com o material cultural material.docx  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 05/12/2025